



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**

Estado do Rio Grande do Sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-49

Fone: (55) 3241 – 8600 (55)3241- 8613

<http://www.camaralivramento.rs.gov.br> - [camaralivramento@camaralivramento.rs.gov.br](mailto:camaralivramento@camaralivramento.rs.gov.br)

### **GABINETE DO VEREADOR DAGBERTO REIS**

PROJETO DE LEI Nº..... DE... DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº... DE 2015.

Dispõe sobre a Criação da FEIRA  
DA AGRICULTURA FAMILIAR,  
AGROINDÚSTRIAS E ECONOMIA  
SOLIDÁRIA no Município de Sant'Ana  
do Livramento e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO GLAUBER GOULART LIMA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada no âmbito do município de Sant'Ana do Livramento, a Feira da Agricultura Familiar, Agroindústrias e Economia Solidária com os seguintes objetivos:

I – Promover e valorizar os empreendimentos associativos, cooperativos e artesanais do município de Sant'Ana do Livramento, priorizando produtos locais. .

II – Oportunizar a população o consumo consciente de produtos naturais de agricultores familiares, agroindústrias locais e da Economia Solidária.

III - Promover a geração de trabalho e renda, através da exposição e comercialização dos produtos locais.

IV – Despertar nas crianças, jovens e adultos o interesse pelo consumo consciente da alimentação saudável, valorizando nossa cultura culinária local e a criatividade.

Art. 2º Considera-se Feira da Agricultura Familiar, Agroindústrias e Economia Solidária, aquela que se realiza em caráter permanente, constituindo-se em toda forma de organizar-se a produção de bens, a distribuição, o consumo responsável e o crédito, que tenham por base os princípios de autogestão, cooperação e solidariedade, visando à gestão democrática, à distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o desenvolvimento local integrado e sustentável, o respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, a valorização do ser humano e do trabalho e o estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres.

Art. 3º A instalação da Feira da Agricultura Familiar, Agroindústrias e Economia Solidária será na Rua Hugolino Andrade 335, em área cedida pela União ao município.

Rua: Senador Salgado Filho, nº 528 – Tel./Fax (55) 3242 8600

CEP.: 97573-490 – e-mail: [cmllivto@v-expressa.com.br](mailto:cmllivto@v-expressa.com.br)

Santana do Livramento - RS



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-49

Fone: (55) 3241 – 8600 (55)3241- 8613

<http://www.camaralivramento.rs.gov.br> - [camaralivramento@camaralivramento.rs.gov.br](mailto:camaralivramento@camaralivramento.rs.gov.br)

### GABINETE DO VEREADOR DAGBERTO REIS

**Parágrafo único:** A Feira da Agricultura Familiar, Agroindústrias e Economia Solidária, terá norma própria que definirá a forma de funcionamento, a ser construída coletivamente pelas organizações integrantes da feira.

Art. 4º Na referida feira será permitida apenas a venda de produtos de produção própria ou autoria do próprio agricultor/expositor, de seus núcleos familiar, comunitário, associativo e/ou cooperativo, sendo vedada a comercialização de produtos produzidos fora dos limites do município. Os produtos permitidos para comercialização são:

I – Produtos da agricultura familiar e agroindústrias familiares, devidamente inspecionados pelo Sistema de Inspeção Municipal (SIM) e pela Vigilância Sanitária, quando for o caso.

II – Produtos de empreendimentos de Economia Solidária, tais como artesanatos, alimentos processados, entre outros, devidamente regulamentados.

II – Artigos de alimentação, tais como: doces, conservas, rapaduras, queijos, linguiça, salame, charque, mel, pão, (torradas) e biscoitos caseiros, entre outros.

III – Vinhos, licores, sucos, refrescos e outras bebidas de fabricação artesanal.

IV – Frutas e verduras da agricultura familiar.

V- Peixes nativos e exóticos produzidos no município. Produtos derivados de peixe, devidamente regulamentados. .

§1º No caso de produtos agrícolas in natura, só poderão comercializar no espaço da feira agricultores familiares com Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

§2º Na Feira da Agricultura Familiar, Agroindústrias e Economia Solidária será permitida, ainda, a realização de atividades recreativas, musicais e culturais, bem como a promoção de campanhas de interesse social e oficinas de capacitação.

Art. 5º Na Feira da Agricultura Familiar, Agroindústrias e Economia Solidária não serão permitidas a comercialização dos seguintes produtos:

I – Mercadorias industrializadas de qualquer tipo.

II – Mercadorias importadas.

III – Produtos de informática, eletrodomésticos e eletrônicos.

IV – Móveis industrializados.

V – Óculos de correção visual.

Rua: Senador Salgado Filho, nº 528 – Tel./Fax (55) 3242 8600

CEP.: 97573-490 – e-mail: [cmllivto@v-expressa.com.br](mailto:cmllivto@v-expressa.com.br)

Santana do Livramento - RS



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-49

Fone: (55) 3241 - 8600 (55) 3241- 8613

<http://www.camaralivramento.rs.gov.br> - [camaralivramento@camaralivramento.rs.gov.br](mailto:camaralivramento@camaralivramento.rs.gov.br)

### GABINETE DO VEREADOR DAGBERTO REIS

VI – Produtos cuja apresentação ou marca possa induzir o consumidor a pensar tratar-se de produto original.

VII – Bebidas alcoólicas, exceto aquelas de fabricação (caseira) artesanal tais como vinhos e licores.

VIII – Armas, munição, objetos de corte e outros objetos considerados perigosos.

IX – Produto inflamável, corrosivo e explosivo e fogos de artifícios.

Art. 6º Fará parte da estrutura da Feira da Agricultura Familiar, Agroindústrias e da Economia Solidária, uma praça de alimentação, com produtos da gastronomia local, onde será permitida colocação de mesas e cadeiras para atendimento aos consumidores neste espaço.

Art. 7º O licenciamento do espaço da Feira da Agricultura Familiar, Agroindústrias e Economia Solidária, deverá ter autorização do Poder Executivo Municipal, através do órgão competente mediante a concessão de alvará anual de funcionamento, não havendo custo para os feirantes.

Art. 8º A gestão da Feira da Agricultura Familiar, Agroindústrias e Economia Solidária, será de responsabilidade do Comitê dos Usuários, fórum a ser formado por dois representantes de cada uma das seguintes entidades: Associação Santanense de Produtores de Hortigranjeiros - ASPH, Associação Santanense de Piscicultura - ASP, Associação das Agroindústrias, Associação Santanense de Apicultores – ASA e 2 (Dois), representantes da cada associação ligada a Economia Solidária. O Comitê de Usuários será subsidiado por um Conselho Gestor Tripartite, formado por 3 (Três), representantes do Comitê, um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA e um representante da EMATER Municipal.

**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento será responsável na forma desta Lei, pelo cadastramento dos feirantes e o controle de qualidade dos produtos, sendo a Associação dos Feirantes responsável pela manutenção da higiene e limpeza do espaço.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DAGBERTO CEZARINO DOS REIS

Vereador do PT – Partido dos Trabalhadores

Líder do Governo na Câmara de Vereadores

Rua: Senador Salgado Filho, nº 528 – Tel./Fax (55) 3242 8600

CEP.: 97573-490 – e-mail: [cmllivto@v-expressa.com.br](mailto:cmllivto@v-expressa.com.br)

Santana do Livramento - RS



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**

Estado do Rio Grande do Sul

Edifício Presidente Getúlio Vargas

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-49

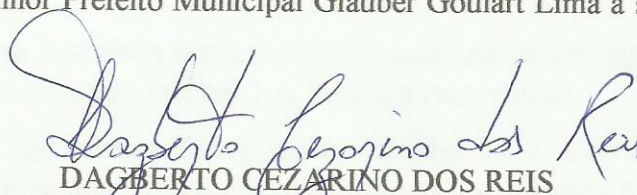
Fone: (55) 3241 – 8600 (55)3241- 8613

<http://www.camaralivramento.rs.gov.br> - [camaralivramento@camaralivramento.rs.gov.br](mailto:camaralivramento@camaralivramento.rs.gov.br)

### **GABINETE DO VEREADOR DAGBERTO REIS**

#### **Justificativa**

O objetivo maior deste projeto é propiciar a comunidade santanense um espaço permanente em que possam ser adquiridos produtos saudáveis, de qualidade, oriundos da agricultura familiar, das nossas agroindústrias e da economia solidária. Além disso, cria condições para que estes três setores, com atividades afins, possam crescer ainda mais gerando emprego e renda nos núcleos familiares e coletivos. Da mesma forma visa também à transformação deste espaço em um ponto de convergência para os santanenses que residem fora do município e para aqueles que nos visitam e apreciam nosso charque, a linguiça, o mel, o azeite de oliva, e o nosso vinho, entre outros produtos. Com a sua efetivação poderão encontrar todos estes produtos em um único local, sendo neste caso um vetor importante para o desenvolvimento da economia de Santana do Livramento. Discutido e amplamente debatido com os futuros feirantes e órgãos de apoio, inclusive em audiência pública, o projeto expressa o desejo de centenas de produtores que há muitos anos esperam por um local digno, organizado e em condições de receber a sua clientela, contribuindo para o crescimento coletivo de setores fundamentais e já inseridos na economia local através da força do seu trabalho, o que é reconhecido pela comunidade. Pela sua magnitude, pela forma democrática com que foi elaborado, ouvindo os setores envolvidos, é que solicitamos ao Egrégio Poder Legislativo sua aprovação e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Glauber Goulart Lima a sanção do referido projeto em pauta.

  
**DAGBERTO CEZARINO DOS REIS**  
Vereador do PT – Partido dos Trabalhadores  
Líder do Governo na Câmara de Vereadores

Rua: Senador Salgado Filho, nº 528 – Tel./Fax (55) 3242 8600

CEP.: 97573-490 – e-mail: [cmllivto@v-expressa.com.br](mailto:cmllivto@v-expressa.com.br)

Santana do Livramento - RS